



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.350.902,66
RELATOR: Vereador Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 76/25, de autoria do Poder Executivo, que *Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.350.902,66*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

O Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no montante de R\$ 3.350.902,66 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com a devida indicação de fontes de custeio, incluindo superávits financeiros e remanejamentos orçamentários.

Os recursos serão destinados a áreas estratégicas da gestão municipal, com destaque para investimentos no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), assegurando a aquisição de equipamentos, contratação de serviços técnicos e execução de obras de infraestrutura voltadas à modernização da corporação.

Na educação, os valores contemplam ações estruturantes como aquisição de mobiliário, manutenção e melhoria das unidades escolares, oferta de alimentação escolar e implementação do Programa Escola em Tempo Integral, com repasses oriundos do FNDE e recursos vinculados a desapropriações previamente indenizadas.

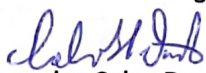
Na área de trânsito e segurança, os valores provenientes de multas administrativas permitirão a manutenção da frota, aquisição de combustíveis, atualização de equipamentos e contratação de serviços especializados, garantindo a continuidade e a eficiência das ações de fiscalização e mobilidade urbana.

No setor do turismo, os recursos previstos possibilitarão a revitalização de espaços públicos emblemáticos, como o Largo da Beira Rio e o Shopping da Baixada, além da construção de centros de apoio ao turista, promovendo o desenvolvimento da economia local e o fortalecimento da identidade cultural do município.

A medida observa os dispositivos legais da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os princípios da transparência, eficiência e boa gestão fiscal. Os recursos encontram-se devidamente disponíveis, conforme apurado em balanços e registros contábeis.

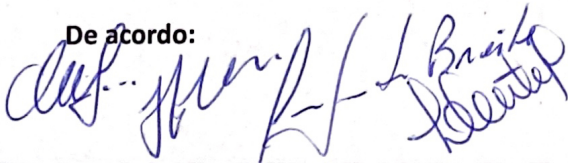
Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2025.


Vereador Celso Duarte

Relator

De acordo:



Contrário: